

Em _____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Adriana Ferreira da Silva Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 025/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO** na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 025/2021**, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVI, N° 3.710, na data de 19/ de abril de 2021.

DE SE LÊ: instaurada para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

LEIA – SE: instaurada para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES DOS MAQUINÁRIOS PÁ CARREGADEIRA YTO E TRATOR NEW HOLLAND COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

Itanhanga-MT, 20 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL N° 569/2021

TÍTULO: "Declara como Perímetro Urbano a área de terras rurais que dispõe na sede do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da presente Lei fica declarada e transformada em perímetro urbano da sede do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, a área de terras rurais existentes dentro da área de expansão urbana, conforme Mapa Topográfico e respectivo memorial descritivo, cujas cópias são partes integrantes desta Lei, constando localização, limites e confrontações que segue:

I – Uma área de terras medindo 2,8697 ha, destacada de uma área maior com 96,7377 ha, determinado pelo Lote Rural n° 582 do PA Tapurah/Itanhanga, localizado dentro da área de expansão urbana, na sede do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, cujo perímetro está assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.647.084,33 m. e E 537.736,33 m., situado no limite com Avenida Rio Borges e Lote 582 do P.A Itanhanga /Tapurah, deste, segue com azimute de 113°22'15" e distância de 96,02 m., confrontando neste trecho

com Avenida Rio Borges, até o vértice M-02, de coordenadas N 8.647.046,24 m. e E 537.824,48 m.; deste, segue com azimute de 201°03'47" e distância de 298,52 m., confrontando neste trecho com estrada de acesso à área remanescente do Lote 582 do P.A Itanhanga /Tapurah, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.646.767,66 m. e E 537.717,19 m.; deste, segue com azimute de 293°36'19" e distância de 96,54 m., confrontando neste trecho com Lote 582 do P.A Itanhanga /Tapurah, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.646.806,32 m. e E 537.628,73 m.; deste, segue com azimute de 21°09'33" e distância de 298,11 m., confrontando neste trecho com Lote 582 do P.A Itanhanga /Tapurah, até o vértice M-01, de coordenadas N 8.647.084,33 m. e E 537.736,33 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º O imóvel existente dentro da área de terras acima descrita, passará a receber o tratamento tributário constante do Código Tributário Municipal e de outras Leis que o normatizam, a partir do exercício seguinte ao da sanção desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 20 abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 570/2021

SÚMULA: "Altera nomenclatura de rua e determina novo trajeto para avenida da sede do município de Itanhanga e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o trajeto da Avenida Paraná, que passa a iniciar na confluência da Rua Sorriso e Rua Belém e segue até encontrar a Avenida Rio Arinos.

Art. 2º Fica alterada a denominação para Avenida São Miguel a Avenida Rio São Miguel.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 20 abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
001/2021

A Câmara Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Murici n° 118, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 004/2020, de 06 de Março de 2020 alterada pela Portaria 015/2020, de 24 de novembro de 2020, torna público que encontra-se aberta na Modalidade EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 PROCESSO N° 001/2021, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de Licenças de Uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Migração de Dados, Implantação, Treinamen

to, Manutenção e Suporte Técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provedimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Itanhangá/MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos". Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 de maio de 2021, às 14:00hs (quatorze horas), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itanhangá/MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:30 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-1365, ou no site da câmara: www.camaraitanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: compras@camaraitanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2021.

CELENI GEHM

Joieira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 011/2020, PELO PERÍODO DE 110 DIAS A CONTAR DO EXAURIMENTO DO PRAZO ANTERIORMENTE ESTIPULADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA - CONVÊNIO N° 0230-2020 (PROCESSO N° 133945/2020).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO N° 010/2020, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO EXAURIMENTO DO PRAZO ANTERIOR ESTIPULADO (30/04/2021), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EM ITUIQUIRA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.

COVID-19: DECRETO N° 033, DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Altera o Decreto n° 30, de 10 de abril de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anterior que prevê medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a posterior edição do Decreto n° 897, de 16 de abril de 2021, que alterou o Decreto acima mencionado; CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II e os §§ 5º e 7º do art. 4º do Decreto n° 30, de 10 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m. (...)

§ 5º Excepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados em shopping centers, poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

(...) § 7º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22:45h, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, de segunda a domingo."

Art. 2º Ficam alterados o caput e o § 1º do art. 6º do Decreto n° 30, de 10 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal a partir das 23h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários e prestadores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 16 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 010/2020, PELO PERÍODO DE 120 DIAS, A CONTAR DO EXAURIMENTO DO PRAZO ANTERIOR ESTIPULADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO N° 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A Câmara Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Murici nº 118, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Março de 2020 alterada pela Portaria 015/2020, de 24 de novembro de 2020, torna público que encontra-se aberta na Modalidade EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 001/2021, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de Licenças de Uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Migração de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Itanhanga-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos". Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de maio de 2021, às 14:00hs (quatorze horas)**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itanhanga-MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:30 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-1365, ou no site da www.camaraitanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: pras@camaraitanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 20 de abril de 2021.

CELENI GEHM
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

Portaria n.º 052/2021

Prorroga a vigência da Portaria nº 038/2021, que estabelece quarentena domiciliar à servidora Ângela Maria Sena Cypel.

Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que os Municípios deverão adotar as medidas não-farmacológicas conforme sua classificação de nível de risco, que será apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando que a servidora Ângela Maria Sena Cypel, enquadra-se no art. 5º, II, b, do respectivo Decreto, que prevê quarentena domiciliar para as pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

Considerando que o Município de Juara-MT, está classificado como risco Alto, conforme Painel Epidemiológico nº 401 do Estado de Mato Grosso, publicado em 13/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 23 de abril de 2021 o prazo de vigência da Portaria nº 038, de 26 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2021.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Portaria n.º 053/2021

Prorroga a vigência da Portaria nº 039/2021, que estabelece quarentena domiciliar à servidora Amara Moreira da Silva Ramos.

Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e

diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que os Municípios deverão adotar as medidas não-farmacológicas conforme sua classificação de nível de risco, que será apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando que a servidora Amara Moreira da Silva Ramos, enquadra-se no art. 5º, II, b, do respectivo Decreto, que prevê quarentena domiciliar para as pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

Considerando que o Município de Juara-MT, está classificado como risco Alto, conforme Painel Epidemiológico nº 401 do Estado de Mato Grosso, publicado em 13/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 23 de abril de 2021 o prazo de vigência da Portaria nº 039, de 26 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2021.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Portaria n.º 054/2021

Prorroga a vigência da Portaria 037/2021, que estabelece o regime de teletrabalho ao Servidor José Aparecido Fracaroli.

Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº 253, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) a serem adotadas no âmbito interno do Poder Legislativo do Município de Juara, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que os Municípios deverão adotar as medidas não-farmacológicas conforme sua classificação de nível de risco, que será apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando que o servidor José Aparecido Fracaroli, enquadra-se no art. 5º, II, b, do respectivo Decreto, que prevê quarentena domiciliar para as pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

Considerando que o Município de Juara-MT, está classificado como risco Alto, conforme Painel Epidemiológico nº 401 do Estado de Mato Grosso, publicado em 13/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 23 de abril de 2021 o prazo de vigência da Portaria nº 037, de 26 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2021.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua